

Estudo Técnico Preliminar 11/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. NORMAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Lei 10.436/2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Lei 12.319/2010** – Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Lei 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto 5.626/2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Decreto 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Lei 10.098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Resolução 33 CONSUP – Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE, para vigência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE

Portaria nº 2.678/02 do Ministério da Educação (MEC) – Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional.

Portaria nº 3.284/2003 do MEC – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Lei 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008)**

NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE - Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012

3. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), como toda instituição de ensino, tem como eixo norteador a oferta de educação para todos, conforme é preconizado na **Constituição Federal de 1988, Art. 205**, garantindo a equidade de condições de acesso ao aprendizado. Porém, para que esta igualdade seja tangível nas mais diversas vertentes é necessário que as condições que alicerçam este trabalho sejam oportunizadas.

O IFSertãoPE é constituído por 07 unidades de ensino, atualmente, atendendo alunos diagnosticados com baixa visão, Transtorno de Espectro Autista (TEA), surdez, déficit de aprendizagem entre outras necessidades educacionais específicas, presentes nas diversas modalidades e cursos. Nos últimos 4 anos, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) é possível

evidenciar um aumento considerável no quantitativo de alunos sendo atendidos pelo instituto federal, como pode ser evidenciado na Tabela 1.

TABELA 1: Nº de aluno com Necessidades Educacionais Específicas sendo atendidos em cada unidade de ensino nos últimos 4 anos.

Campus	Nº de discentes com NEE			
	2017	2018	2019	2020
Petrolina	21	25	24	25
Petrolina Zona Rural	2	0	5	5
Salgueiro	12	9	15	20
Floresta	9	4	4	2
Ouricuri	2	7	6	4
Santa Maria	4	7	11	5
Serra Talhada	5	5	3	5
EAD	2	0		0
Total	57	57	68	66

No entanto, o número de profissionais especializados neste público não apresentou uma crescente diretamente proporcional, culminando em uma sobrecarga na atuação profissional desses servidores em algumas unidades de ensino, enquanto em outras, em virtude de processos de remoção, não possuem servidores especializados.

A Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, preconiza assegurar os direitos da pessoa com deficiência, mas especificamente, o Capítulo IV, o qual discorre sobre o direito à Educação. Assegurar este direito tem sido um grande desafio, principalmente, pela carência de profissionais especializados.

A ausência destes profissionais tem sido dirimida com a atuação empática dos docentes e equipe do NAPNE, porém não tem sido suficiente para consolidar um acompanhamento destes alunos. Mediante isso e desejando cumprir a sua missão social com qualidade e igualdade de condições, que o IFSertãoPE considera primordial a contratação de mais Intérpretes de Libras e demais profissionais especializados que possam atender os alunos com necessidades específicas, com o intuito de dirimir a sobrecarga existente sobre os servidores efetivos, e de profissionais de Atendimento Educacional Especializado que possam atuar com os alunos, de modo a garantir o cumprimento da Lei Nº 13.146/2015, prezando pela equidade no processo de formação da nossa comunidade aluno, consolidando assim o papel desta instituição, como agente formador e estruturador dos cidadãos e cidadãs do futuro.

Nota-se que o IFSertãoPE, atualmente, encontra-se com um déficit de profissionais especializados gerando algumas problemáticas para a instituição:

Falta de apoio especializado para os alunos matriculados em alguns dos campi do IFSertãoPE, assim como, para futuro e prováveis alunos que vierem a se matricular em algum dos cursos da instituição;

Produção de videoaulas, no ensino remoto, sem a devida tradução para a língua de sinais;

Falta de tradução para a língua de sinais nos vídeos institucionais e nos eventos de alguns Campi como, por exemplo, reunião de pais e acolhida aluno.

Caso algum aluno com deficiência venha a se matricular em algum dos campi do IFSertãoPE é essencial haver apoio do profissional especializado para que seja feita a inclusão de fato e não uma mera inserção do aluno na classe. Também é importante que as ações direcionadas à comunidade externa possam contar com esses profissionais.

A contratação faz jus ao que está expresso na Constituição da República de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), à lei 13.005/14 (Plano Nacional de Educação), à lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão-LBI), que em seu art.28, incumbe ao poder público assegurar um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio.

Ainda, apesar do IFSertãoPE possuir código de vaga vago para tradutor e intérprete de linguagem de sinais, a instituição do IFSertãoPE encontra-se impossibilitada de prover o cargo, mesmo que temporariamente, por conta do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos ou que venham a vagar dos quadros da Administração Pública Federal e veda a abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Decreto este que apresenta no rol taxativo o cargo acima mencionado. Diante disso, justifica-se a contratação por meio da terceirização.

Nesse cenário, a contratação de empresa prestadora de serviço atenderá às necessidades dos alunos com deficiência matriculados atualmente nos campi do IFSertãoPE ou que venham a se matricular nos semestres seguintes.

Atualmente, as unidades que compõem o IFSertãoPE, não dispõe de um número de profissionais suficientes para o atendimento dos alunos com necessidades específicas já matriculados. Esse quadro tende a se agravar na medida em que novos alunos efetivam suas matrículas e se somam aos alunos que já temos na instituição.

Nos documentos vigentes, como por exemplo a Resolução 46/2017 do conselho superior do IFSertãoPE, é informado que deve haver revezamento na execução do serviço de interpretação em libras, o servidor tem que ter um tempo para se apropriar dos materiais que serão utilizados durante a aula ou evento para utilização dos sinais adequados. Além do documento supracitado, o decreto nº 7.611/11, mais especificamente, o Art. 1º, institui diversas diretrizes, dentre as quais se destaca a adoção de medidas de apoio individualizado e efetiva em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social.

Comparando o número de profissionais especializados disponíveis em cada unidade de ensino do IFSertãoPE, com o número de alunos com deficiência matriculados, percebe-se que fica impossível de atender o que é especificado nas legislações vigentes.

Segue abaixo uma tabela que explicita o quantitativo de alunos com deficiência matriculados em cada campi do IFSertãoPE, no ano de 2021 assim como o número de profissionais disponíveis para garantir o atendimento.

Campus/Reitoria	N ú m e r o d e p r o f i s s i o n a i s d i s p o n í v e l atualmente	Pessoas com necessidades específicas
Reitoria	Não tem profissional	A demanda deve atender toda a comunidade surda do IFSertãoPE
Floresta	1 Intérprete de Libras	1 aluno e 1 docente ^(*)
	Não tem profissional	1 aluno com TDA e transtorno do espectro autista
Ouricuri	Não tem profissional	1 aluno com deficiência auditiva
	Não tem profissional	2 alunos com deficiência física
	3 intérpretes de libras	4 alunos surdos matriculados
	Não tem profissional	1 aluno cego
	Não tem profissional	1 aluno com baixa visão

Petrolina		Não tem profissional	3 alunos com autismo
		Não tem profissional	7 alunos com deficiência física
		Não tem profissional	3 alunos com deficiência intelectual
		Não tem profissional	1 aluno com superdotação/altas habilidades
Petrolina Rural	Zona	Não tem profissional	3 alunos com deficiência auditiva
		2 interprete de libras	2 alunos surdos matriculados e dois com matrículas trancada
		2 apoios escolar	2 alunos com paralisia cerebral
Salgueiro		Não tem profissional	6 alunos com baixa visão
		Não tem profissional	6 alunos com deficiência física
		Não tem profissional	1 aluno com síndrome de Asperge
Santa Maria da Boa Vista		1 Intérprete de Libras	1 aluno
Serra Talhada		Não tem profissional	2 alunos com deficiência intelectual

(*) O campus Floresta tem a particularidade de ter uma docente surda que também necessita do trabalho do profissional Tradutor /Intérprete de Libras nas suas aulas, e em todos os eventos que participa, como reuniões, capacitações, e outros.

Além das aulas regulares, são realizados mensalmente nos campi, eventos que demandam a participação de profissionais especializados, para atender os alunos com deficiência.

Tanto para os alunos com deficiência auditiva quanto para os alunos com qualquer outro tipo de deficiência, a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, assegura o direito à Educação, que tem sido um desafio para a Instituição garantir esse direito, tendo em vista a falta de profissionais especializado para o atendimento dos diferentes tipos de deficiências dos alunos matriculados nos diferentes campi.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas na Reitoria.	Tatiane Lemos Alves
Departamento de Ensino - Campus Floresta.	José Almeida da Silva Júnior
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Ouricuri	Edilson Raniere Gonçalves Pereira
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Petrolina	Cláudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar
Departamento de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural	Adelmo de Carvalho Santana
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Salgueiro	Julyvan Souza Silva
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Santa Maria da Boa Vista	Mirrael Sousa Mesquita
Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada	Victor Gabriel Alves de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação de empresa para prestação do serviço de profissional especializado para alunos com deficiência. Serviço de natureza continuada com mão de obra exclusiva com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Justifica-se a continuidade do serviço por se tratar de uma instituição que tem por finalidade atendimentos diversos voltados para o Ensino, Pesquisa e Extensão visando a formação profissional de alunos. Nessa linha, a ausência desses serviços comprometem o andamento das atividades institucionais para as pessoas com necessidades específica.

Os requisitos especificados foram definidos considerando as suas demandas e apoiados em seu conhecimento técnico aproximado e correspondente ao tipo de contratação e pela legislação e literatura que discorre a respeito da inclusão.

Os requisitos estipulados foram propostos considerando a formação básica necessária para a atuação desses profissionais com classe e nível compatível e similar aos cargos existentes no quadro de servidores do instituto.

Caberá à empresa CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem prestados incluindo equipamentos eletrônicos usados no atendimento remoto, sendo responsável pela manutenção e substituição quando necessário.

A empresa CONTRATADA fornecerá fardamentos e crachás adequados para a execução das atividades, conforme normas regulamentadoras vigentes.

A jornada de trabalho dos profissionais contratados será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo do campus, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, também excepcionalmente nos finais de semanas quando necessário, de acordo com as especificidades do cargo e a necessidade da instituição, não cabendo à CONTRATADA modificar ou alterar os horários de postos de serviços por necessidades alheias àquelas do IFSertãoPE.

O **Tradutor e Intérprete de Libras** deve ter no mínimo formação profissional de nível superior. Qualificação técnica comprovada com competência para realizar a interpretação das duas línguas (português – LIBRAS) de maneira simultânea e consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa, através de formação profissional reconhecida pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em instituições de ensino médio ou de educação superior (Decreto 5626/2005 e Lei 12319 /2010); No desempenho de suas funções, o intérprete deverá observar o Código de Ética do Intérprete da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos e o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Resolução nº 46 /2017 - CONSUP).

O Ledor/Transcritor Braille deve ter formação em nível superior, na área de Pedagogia ou Licenciatura e curso de Braille/Tiflogia com carga horária mínima de 120 horas, em instituição reconhecida pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais, com experiência de no mínimo 6 meses.

O Profissional de Apoio Escolar deve ter formação em nível médio, com experiência de no mínimo 6 meses, no acompanhamento e auxílio de aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando de necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) e escolares, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma.

Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ter formação em nível superior, na área de Licenciatura em Educação Especial, conforme a Resolução MEC/CNE/CEB nº 04 de 02/10/2009, ou outras Licenciaturas com especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Todos os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atuar de acordo com as recomendações dispostas na legislação vigente, orientações do Ministério da Educação (MEC) e respeitando as normas e regulamentos do IF Sertão PE.

Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

Os prestadores de serviços da CONTRATADA também deverão ser orientados pela CONTRATADA a: Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho;

Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com crachá e com o fardamento fornecido pela CONTRATADA;

Zelar pelo Patrimônio da Instituição;

Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;

A contratada deverá garantir a otimização do processo de trabalho, dentre outras questões manter sua equipe com capacitação contínua dos seus prestadores de serviços a fim de zelar pela qualidade do serviço prestado à CONTRATANTE;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por ofertar cursos de capacitação de processo de trabalho, Ética, Relação Interpessoal, e específicos de cada categoria profissional.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa, junto a outros Órgãos, com o objetivo de identificar formas diferenciadas de contratação para atendimento dessa nossa demanda. Dentre as formas encontradas, destacamos as seguintes:

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO

Pregão: 06/2019 - UASG 158148

Aspectos relevantes:

Cargos demandados: Revisor, Ledor e Transcritor de Braille; Tradutor e Intérprete de LIBRAS; Cuidador em Educação Especial;

Licitação realizada pelo IFRO com participação do Instituto Federal do Mato Grosso. A licitação foi realizada em dois grupos considerando a distinção dos Órgãos.

Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais;

Unidade de medida, posto/mês. Dessa forma ao contratar 12 postos/mês equivale a 1 profissional por 12 meses ou 12 profissionais por 1 mês;

Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para os profissionais. Dessa forma, para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa de preço em site especializado;

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pregão: 01/2021

Aspectos relevantes:

Cargo demandado: Tradutor e Intérprete de LIBRAS

Licitação dividida em grupos considerando os campi a junção de campus por localização;

Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais, **havendo distinção entre os trabalhos diurnos e noturnos**

Unidade de medida da contratação é posto de trabalho, onde é definido o valor do posto por mês e o valor anual de cada posto;

Foi estabelecido um intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para o cargo desejado. Para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa junto a possíveis fornecedores e a pregão de outro Órgão;

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021 - CENTRAL DE COMPRAS

Aspectos relevantes:

Processo para contratação de serviços de acessibilidade à informações e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva.

Dada a natureza da contratação, verifica-se a mudança na unidade de medida adotada (Hora/dupla, Hora e Minuto) em relação às demais contratações. Ver tabela abaixo.

Lots	Item	Descrição	Unidade	Quant.	CATSER
1	1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva	Hora/dupla		1263-7
	2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea remota (RSI)	Hora/dupla		
	3	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Minuto		
2	4	Guia-intérprete	Hora/dupla		1263-7
3	5	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Hora		1263-7
	6	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	Minuto		
4	7	Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) - ao vivo ou pré-produzido com inserção ao vivo	Hora		1263-7
	8	Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) - pré-gravada (audiovisual)	Minuto		

Considerando a Unidade de medida, exclui-se a necessidade de vincular a contratação à uma Convenção Coletiva de Trabalho já que não está se contratando por postos.

No geral, em relação à pesquisa de mercado realizada, nota-se dificuldades na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias pretendida nessa prestação de serviço, o que leva à necessidade de fazer uma pesquisa de mercado, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, inciso XXII do Anexo I.

7. Descrição da solução como um todo

Foram realizados estudos em busca de soluções nas quais os serviço de profissional especializado para alunos com deficiência.

Consideramos o Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, em seu anexo III (cargos para os quais ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em relação ao previsto no edital) consta o cargo Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais (Código 701266), o cargo Transcritor de sistema Braille (Código 701267).

A Nota técnica nº 24/2013 do MEC assim como a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) prevê a necessidade de um profissional de apoio escolar para atender alunos com deficiência, mas o cargo não existe no Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

A Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) em seu artigo 8º informa que fica proibido até 31 de dezembro de 2021:

“II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;”

Concluímos que para atender às necessidades atuais dos campi é necessário a contratação de empresa prestadora de serviço. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado e bastante conhecido em nossa região.

Para a contratação de serviço de profissional especializado para alunos com deficiência, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Um contrato semelhante foi realizado em outro campus (campus Salgueiro) com a diferença que o profissional foi contratado através de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por não ser possível no momento realizar um processo seletivo simplificado, o presente estudo se refere à contratação de empresa prestadora de serviço.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de profissional especializado para alunos com deficiência, com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS: Traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras/Português), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma

simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Suas atribuições são: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários) de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remotamente; traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos, pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução /interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários estipulados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne e Direção de Ensino da unidade; acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Realizar outras atividades que sejam afetas à sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

LEDOR/TRANSCRITOR BRAILLE: Reproduzir, em caracteres do alfabeto Braille, conteúdos de textos originalmente impressos no sistema comum de escrita ou vice-versa seguindo as normas técnicas para a produção

de textos em Braille; seguir rigorosamente as técnicas especializadas de leitura para pessoas com deficiência; contribuir para melhoria (com desenvolvimento) da aprendizagem dos alunos com deficiência; contribuir para acessibilidade nos espaços e conteúdos curriculares aos alunos com deficiência; participar no planejamento e execução da formação na área da deficiência visual; adaptar e produzir materiais didático-pedagógicos; organizar e participar de ações relativas ao atendimento de pessoas com deficiência visual; e atuar com as diversas tecnologias assistivas existentes. Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e audiodescrição, respeitando as recomendações brasileiras; Utilizar códigos específicos de musicografia Braille, ciências exatas e de informática respeitando as necessidades específicas da pessoa com deficiência visual; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de

complexidade associadas ao ambiente organizacional; Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e conservação dos recursos tecnológicos; Ministar curso de Sistema Braille. Auxiliar educandos com deficiência visual no sistema de ensino. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: O Profissional de Apoio Escolar deverá apoiar o aluno nas atividades escolares nas quais se fizer necessário; auxiliar na comunicação alternativa dos alunos que não usar os meios tradicionais de comunicação; acompanhar o aluno durante as atividades pedagógicas na instituição e atividades externas: visitas técnicas, aula de campo, eventos, palestras e afins; auxiliar no deslocamento do aluno na chegada /saída e dentro da instituição;. Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno.. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno público da Educação Especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE de 10 de maio de 2013 que fornece orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva, as atribuições do Professor de AEE são: participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico construído em interação com os demais membros da comunidade escolar; elaboração, execução e avaliação do Plano de AEE dos alunos, por meio da identificação de habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, definição e organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; realização do atendimento conforme as necessidades específicas de cada aluno, estabelecendo cronograma e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; acompanhamento e avaliação da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo aluno, na sala de aula comum e demais ambientes e atividades da escola; planejamento e produção de materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos alunos; articulação com os professores do ensino comum, visando à disponibilização de recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos alunos; orientação aos professores e às famílias, sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, pelos alunos, objetivando ampliar o desenvolvimento de suas habilidades, além de promover sua autonomia e independência.

Todos os profissionais deverão realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do NAPNE, acolher as demandas da comunidade do IFSertãoPE, acionar o NAPNE fazendo os devidos encaminhamentos de acordo com as normas, na forma e nos prazos por esta estabelecidos.

As atividades constantes nessa contratação serão desempenhadas em sala de aula e/ou de forma remota (nas dependências do Campus/Reitoria), como também junto ao NAPNE, ou setor equivalente, do(a) Campus/Reitoria nos horários em que não houver atendimento aos alunos.

Não será necessária a entrega de materiais para execução dos serviços, exceto os uniformes e crachás de identificação.

Os profissionais poderão atuar durante o ensino remoto, no entanto, toda a estrutura necessária para realização desse serviço se dará por parte da Unidade contratante, a exemplo de computador, acesso à internet, acesso a sala de vídeo, câmera de visualização do profissional (intérprete de libras) e outras condições necessárias para o atendimento a que se destina a contratação do serviço.

Descrição do Fardamento

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Para intérprete de Libras deve ser evitado fundos e vestimenta em tom próximo à cor da pele do intérprete.

A empresa contratada deverá disponibilizar quatro uniformes por ano para cada um dos funcionários. Sendo dois entregues no início do contrato e os outros dois após seis meses. Havendo prorrogação de contrato, a cada seis meses a empresa deverá entregar dois kits de uniformes a cada funcionário.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Além da utilização do uniforme, o empregado deverá estar identificado, obrigatoriamente, por meio de crachá, nas dependências do campus, dispensado o seu uso somente durante o período em que estiver interpretando ao aluno.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver, ou Entidade de Classe. O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregadas nos serviços são: Intérprete de LIBRAS - 2614-25; Professor de Atendimento Educacional Especializado – 2392-20; Profissional de Apoio Escolar e Ledor/Transcritor de Braille não possuem regulamentação e nem estão registrados no CBO.

A jornada de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais, conforme a demanda de cada unidade, devendo ser executada de segunda a sexta-feira (em horário diurno ou noturno, de acordo com a necessidade institucional,

previamente definida), e excepcionalmente aos finais de semana, observando-se os horários de início, intervalos de descanso e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do IFSertãoPE, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

O Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Específica (NAPNE) de cada Unidade, ou setor equivalente, definirá periodicamente os dias e horários a serem cumpridos pelos empregados da contratada para prestação do serviço. Essa definição se dará em virtude da necessidade dos alunos e das atividades a serem desenvolvidas. Podendo esses empregados atuarem no período diurno ou noturno, não extrapolando a carga horária de 40 ou 20 horas, estabelecida.

O profissional deve estar disponível para a instituição nos turnos das aulas dos alunos com deficiência auditiva, participar das reuniões com o NAPNE de cada campus do IFSertãoPE e das reuniões de coordenações, quando convocado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de determinação do quantitativo de profissionais a ser solicitado, as Unidades definiram o quantitativo considerando somente a demanda atual de pessoas com necessidades específicas. E outras, além da demanda atual, acrescentaram uma demanda extra considerando eventual ingresso de novos alunos durante o prazo legal dessa contratação. Com isso, algumas Unidades acrescentaram tanto quantitativo quanto profissionais para uma eventual demanda futura pois, entenderam que ao demandar somente a necessidade atual, o ingresso de novos alunos com necessidades específicas, por exemplo, demandará novos profissionais e, conseqüentemente, uma nova contratação. Ao passo que, havendo a possibilidade, poderão contar ainda com esse processo de contratação.

Sendo assim, para melhor dimensionar a proposta do licitante, sinalizamos o que se trata de necessidade atual e o que está sendo considerado para uma eventual contratação futura.

GRUPO 01 - PETROLINA E REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	REITORIA PETROLINA	C.	TOTAL
01	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40 horas semanais)	Posto	02	04 ⁽¹⁾	06

02	Ledor/transcritor Braille (carga horária 40 horas semanais)	Posto	-	02 ⁽²⁾	02
03	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	-	02 ⁽³⁾	02

⁽¹⁾ Sendo 02 postos para a demanda atual e mais 02 para uma possível demanda futura

⁽²⁾ Sendo 01 posto para demanda atual e mais 01 para uma possível demanda futura

⁽³⁾ Sendo 01 posto para demanda atual e mais 01 para uma possível demanda futura

GRUPO 02 - CAMPUS FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
04	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40 horas semanais)	Posto	02 ⁽⁴⁾
05	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	01

⁽⁴⁾ Sendo 01 posto para a demanda atual e mais 01 para uma eventual contratação futura

GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
06	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40 horas semanais)	Posto	02

GRUPO 02 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
07	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40 horas semanais)	Posto	02

08	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01
----	---	-------	----

09	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	02
----	--	-------	----

GRUPO 0 - CAMPUS SALGUEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
09	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40 horas semanais)	Posto	02
10	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01
11	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	02 ⁽⁵⁾

⁽⁵⁾ Trata-se de uma possível contratação futura.

GRUPO 0 - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
12	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 20 horas semanais)	Posto	02

GRUPO 0 - CAMPUS SERRA TALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
13	Tradutor Intérprete de Libras (carga horária de 40 horas semanais)	Posto	01

Neste cenário de demandas apresentadas, deve-se considerar a Resolução nº 46, de 19 dezembro de 2017, do Conselho Superior do IFSertãoPE, a qual traz em seus artigos 3º, 13º e 19º a seguinte redação:

Art. 3º Em conformidade com a lei 12.319, de 01 de setembro de 2010, as atribuições dos TILSP do IF Sertão-PE são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdoscegos, surdos-cegos e ouvinte, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 13º De acordo com o Parecer Técnico N° 003/2017 – DIERO/EST, os TILSP do IF Sertão-PE cumprirão jornada de trabalho em regime de escala de 8 h (oito horas) diárias e carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais com revezamento do trabalho. Da carga horária total, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas para pesquisa, preparação e elaboração do material a ser utilizado na realização do serviço. Preservando assim a saúde dos profissionais e a qualidade do serviço.

Art. 19º A estratégia para o atendimento oferecido pelo TILSP em sala de aula será definido pelos TILSP de cada campus, podendo ser: I – Em dupla com revezamento a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras /Português e apoio ao intérprete em atividade; II – Revezamento por disciplina; III – Atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP

Dessa forma, é possível dar um cenário cotidiano de demanda em relação aos profissionais bem como aproximar a demanda com os quantitativos de profissional.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.728.148,93

Para fins de estimativa de valor da contratação, por não encontrar uma Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias demandadas, optou-se por adotar o valor de salário de um contrato vigente no Instituto Federal da Paraíba, dada a mesma finalidade institucional e a proximidade geográfica. A partir dos valores de salário tomados como referência e considerando as planilhas de custos de nosso último processo de contratação de apoio administrativo, definiu-se uma estimativa de gastos considerando os módulos da planilha de custos definida na IN 05 /2017. Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, foi adotado o valor médio de salário apontado em site especializado na pesquisa (<https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-ensino-especial-na-area-de-deficiencia-multiplica-cbo-239220/>).

Salienta-se que essa estimativa não levou em consideração aspectos específicos de cada Unidade que reflitam na planilha de custo, como por exemplo, concessão (ou não) do auxílio transporte e o valor do transporte cobrado em cada localidade. Tais aspectos específicos, bem como, a definição do salário base para as categorias deverão ser definidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Diretoria de Licitações para fins de definição do valor máximo da contratação no certame licitatório.

Portanto, esse valor estimado visa somente subsidiar a decisão da gestão pela aprovação, ou não, deste Estudo Técnico Preliminar.

Foram considerados os seguintes valores base de salário:

Tradutor Intérprete de Libras: R\$ 2.575,76

Ledor Transcrito em Braille: R\$ 2.575,76

Profissional de Apoio Escolar: R\$ 1.654,80

Professor de Atendimento Educacional Especializado: R\$ 2.451,40

Diante disso, chegou-se aos seguintes valores estimados de despesas para a contratação pretendida.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Posto)	QDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tradutor Intérprete de Libras	R\$ 6.648,16	13	R\$ 86.426,09	R\$ 1.037.113,0
Ledor Transcritor em Braille	R\$ 6.648,16	2	R\$ 13.296,32	R\$ 159.555,8
Profissional de Apoio Especializado	R\$ 4.510,16	7	R\$ 31.571,09	R\$ 378.853,0
Professor de Atendimento Educ. Especializado	R\$ 6.359,46	2	R\$ 12.718,92	R\$ 152.627,0
TOTAL		24	R\$ 144.012,41	R\$ 1.728.148,9

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na medida do possível, optou-se pelo agrupamento de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas considerando a localização geográfica e as respectivas peculiaridades existentes. Sabe-se que as Unidades do IFSertãoPE estão distribuídas em seis municípios do Sertão Pernambucano (Floresta, Petrolina, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada) os quais guardam as suas particularidades que podem refletir na contratação em questão. Observa-se ainda, que mesmo situados no mesmo município, encontramos situações de reflexos. A título de exemplo, O Campus Petrolina Zona Rural fica localizado numa região cujo valor de transporte coletivo diverge do valor cobrado na região urbana onde estão localizadas mais duas Unidades. Justifica-se assim, o agrupamento dessas duas em separado do Campus Petrolina Zona Rural.

Em termos de viabilidade técnica, observa-se que todas as Unidades do IFSertãoPE possuem servidores aptos a realizar a fiscalização dos seus respectivos contratos o que trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN N° 05 /2017. Nota-se ainda que ao realizar a separação de itens por Unidade, abre-se a possibilidade de obtermos empresas distintas no âmbito do IFSertãoPE e, em eventual problema que impeça a execução contratual por parte de uma empresa em um Campus, por exemplo, as demais Unidades poderão continuar seus respectivos contratos em sendo uma empresa distinta. Ou seja, um eventual problema de execução da contratação pode não impactar os demais contratos existentes no IFSertãoPE.

Nesse cenário o agrupamento dos itens na contratação não configura perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla. Ao passo que, centralizando a demanda de todas as unidades em um único item, poderíamos comprometer a competitividade excluindo as empresas de pequeno porte que estão aptas a prestar o serviço no seu próprio município com uma quantidade de mão de obra pequena, como é o caso das demandas apresentadas. Os itens agrupados permitem que a licitante tenha a previsão de fornecer uma quantidade mínima de serviços para cada cidade, considerando seus aspectos econômicos e sociais, tornando o certame mais atrativo e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente não se vislumbra a necessidade de uma contratação correlata para fins de execução desse contrato a ser firmado para prestação de serviço. As demais condições para prestação do serviço estão dentro das estruturas já existentes na própria instituição, a exemplo dos ambientes de sala de aula e outros. Além disso, a instituição conta ainda com profissionais técnicos do quadro, atuando no Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas, que podem contribuir para a plena execução do contrato.

Registra-se a necessidade de a instituição viabilizar a disponibilidade da impressora em braille e dos materiais de consumos necessários ao desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/Transcritor Braille de forma a executar o seu trabalho de forma efetiva.

Nota-se que o processo seletivo de alunos no âmbito do IFSertãoPE tem reflexo nesse processo de contratação haja vista que algumas Unidades optaram por fazer uma previsão de demanda para uma possível contratação futura. Sendo assim, é a realização do processo seletivo para ingresso de novos alunos que irá definir a contratação ou não dessa demanda prevista pois, é a forma de entrada para novos alunos com necessidades específicas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em questão está diretamente ligado ao **Índice de alcance do programa de apoio a alunos com necessidades educacionais específicas - I41**, uma vez que para atender um maior número de alunos com necessidades educacionais específicas, o Campus tem que ter profissionais especializados, ampliando assim as políticas inclusivas e afirmativas.

Ademais, com a contratação dos profissionais especializados será possível atender de forma indireta o **Objetivo O16 - Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas**, no qual indica a oferta de capacitação para profissionais que atuam com temáticas inclusivas e afirmativas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos profissionais acima descritos tornará possível promover a acessibilidade e inclusão no IF Sertão PE, cumprindo com os preceitos legais, em especial a lei 13.146/2015, de maneira célere e usando os recursos da melhor maneira possível. As contratações nesses moldes permitem atender a demanda atual e há uma estimativa futura, visto que a quantidade de alunos que precisam de profissionais de apoio é intermitente pois o público atendido permanece por um determinado tempo na instituição e seu quantitativo pode mudar a cada semestre, as contratações se configuram uma forma eficiente de administrar os recursos e atender às necessidades dos alunos ao mesmo tempo.

14. Providências a serem adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

Disponibilização de estrutura física, com equipamentos mínimos para o desenvolvimento das atividades relacionadas à atividade;

Capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Destaca-se também como providência, a busca de mecanismos que possa resultar na disponibilização da impressora em braille e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/transcritor em braille, principalmente no tocante às práticas de transcrição e reprodução de materiais para atendimento aos alunos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, entende-se que a contratação do serviço é possível ser executada uma vez que a instituição possui o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), com representação em todas as suas Unidades. Esse Núcleo será responsável pelo acompanhamento e direcionamento da execução do serviço e conta com servidores qualificados em sua atuação. Dada a presença desses servidores, nota-se a viabilidade técnica para execução do serviço. Observa-se também, que se trata de um serviço com demanda sempre presente na nossa instituição e que pode sobre variações de demanda à medida que se registra presença o ingresso de novos alunos com necessidades específicas. Dessa forma, é de grande importância garantir a presença desse serviço em âmbito institucional haja vista o impedimento concurso público para o quadro de servidores.

17. Responsáveis

De acordo.

REINATO RIBEIRO DE SOUZA

Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos - Campus Santa Maria da Boa Vista

De acordo.

MIRRAEL SOUSA MESQUITA

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Santa Maria da Boa Vista

De acordo.

VICTOR GABRIEL ALVES DE SOUZA

Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada

De acordo.

GEOVANNI LUIGI GUEDES DE OLIVEIRA

Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada

De acordo.

Raquel Lopes de Souza
Santos:05167383480

Assinado de forma digital por

Raquel Lopes de Souza

Santos:05167383480

Dados: 2022.02.21 16:49:44 -03'00'

RAQUEL LOPES DE SOUZA

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Petrolina

De acordo.

Claudia Lucia Farias de
Cerqueira Aguiar:
04344745760

Assinado digitalmente por Claudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar:
04344745760
DN: CN=Claudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar:04344745760, OU=IF
SERTÃO-PE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Sertão Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: NAPNE
Data: 2022.02.21 16:46:36
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CLAUDIA LUCIA FARIAS DE CERQUEIRA AGUIAR

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Petrolina

De acordo.

Ana Teresa Brito Cordeiro
de Andrade:02085649777

Assinado de forma digital por Ana
Teresa Brito Cordeiro de
Andrade:02085649777
Dados: 2022.02.22 15:15:31 -03'00'

ANA TERESA BRITO CORDEIRO DE ANDRADE

Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil - Campus Petrolina

De acordo.

TATHIANE PEREIRA MENDES

Professora de Libras

De acordo.

EDILSON RANIERE GONÇALVES PEREIRA

Núcleo Pedagógico - Campus Ouricuri

**Aliny Yara Silva
de Sa:
10375994467**

Assinado digitalmente por Aliny Yara Silva de Sa:
10375994467
DN: CN=Aliny Yara Silva de Sa:10375994467, OU=IFSERTA OPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.22 14:22:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

De acordo.

ALINY YARA SILVA DE SÁ

Departamento de Ensino - Campus Floresta

**Jose Almeida da
Silva Junior:
02179944586**

Assinado digitalmente por Jose Almeida da Silva Junior:
02179944586
DN: CN=Jose Almeida da Silva Junior:02179944586, OU=IFSERTA OPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Chefe do Departamento de Ensino
Data: 2022-02-22 15:11:11
Foxit Reader Versão: 9.0.1

De acordo.

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR

Departamento de Ensino - Campus Floresta

De acordo.

EDLÚCIA DA SILVA COSTA

Direção de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural

**Tatiane Lemos
Alves:
97837210549**

Assinado digitalmente por Tatiane Lemos
Alves:97837210549
DN: CN=Tatiane Lemos Alves:97837210549, OU=IFSERTA OPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-21 15:06:27

De acordo.

TATIANE LEMOS ALVES

Coordenação de Políticas Educacionais - Reitoria

De acordo.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração

**Clecia Regina dos
Santos
Souza:01052776493**

Assinado de forma digital por
Clecia Regina dos Santos
Souza:01052776493
Dados: 2022.02.21 17:08:06 -03'00'

De acordo

CLÉCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Petrolina

De acordo.

Assinado de forma digital por
Julyvan Souza Silva
Julyvan Souza Silva
Dados: 2022.02.22 15:12:13 -03'00'
JULYVAN SOUZA SILVA
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Salgueiro

De acordo.

RODRIGO GOMES DA SILVA
Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil - Campus Petrolina Zona Rural

De acordo.

ADELMO CARVALHO SANTANA
Departamento de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural

De acordo.

RONERO MARCIO CORDEIRO DOMINGOS
Departamento de Ensino - Campus Salgueiro

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da Contratação

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR
Pró-Reitor de Orçamento e Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resolu n 46 Regulamento Libras if sertoape (1).pdf (116.68 KB)

**Anexo I - Resoluo n 46 Regulamento Libras if
sertaope (1).pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

RESOLUÇÃO Nº. 46 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ALEXANDRE
ROBERTO DE
SOUZA CORREIA**

Digitally signed by ALEXANDRE ROBERTO
DE SOUZA CORREIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Física
A3, OU=ARSEPRO, OU=Autoridade
Certificadora SERPROACF, CN=ALEXANDRE
ROBERTO DE SOUZA CORREIA
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2017-12-19 08:51:38

Alexandre Roberto de Souza Correia
Presidente em Exercício do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: **19/12/2017**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português
oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

Art. 1º Com base nas Leis Nº 10.436 de 24 de abril de 2002, Nº 12.319 de 01 de setembro de 2010 e Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e nos Decretos Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005 e Parecer Técnico Nº 003/2017 – DIERO/EST a Pró-Reitoria de Ensino do IF Sertão-PE, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), implanta e regulamenta o oferecimento do Serviço de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa à comunidade do IF Sertão-PE, no desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, a pesquisa, a extensão e a administração.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Regulamento observam-se as seguintes definições:

I – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IF Sertão-PE: órgão administrativo, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dos discentes, servidores e membros da comunidade externa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, por meio da eliminação das barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social.

II – Língua Brasileira de Sinais – Libras: é a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema de transmissão de ideias e fatos nas comunidades de pessoas surdas do Brasil. Para efeitos deste regulamento considera-se a Libras como o meio legal de comunicação e expressão das comunidades surdas do Brasil.

III – Pessoa Surda: aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

IV – Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Português – TILSP: Profissional que tem a competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

V – Beneficiário: comunidade acadêmica do IF Sertão-PE que utiliza os serviços de tradução e/ou interpretação, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do IF Sertão-PE.

VI – Solicitante: Servidor do IF Sertão-PE responsável pela requisição dos serviços de tradução e/ou interpretação de Libras.

VII – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VIII – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limita ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

IX – Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DO TILSP

Art. 3º Em conformidade com a lei 12.319, de 01 de setembro de 2010, as atribuições dos TILSP do IF Sertão-PE são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvinte, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 4º No cumprimento de suas funções o TILSP deve:

I – Observar o código de ética que rege sua profissão, exercendo-a com rigor técnico e zelo aos valores éticos a ela inerentes e o respeito ao ser humano e à cultura do surdo.

II – Atuar de forma colaborativa com os membros da equipe de tradutores, auxiliando sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços.

Art. 5º São direitos dos TILSP:

I – O respeito à carga horária semanal de trabalho e as escalas estabelecidas, em comum acordo com o NAPNE/IF Sertão-PE, no atendimento aos serviços de tradução e interpretação oferecidos à comunidade, inclusive na preparação e elaboração de material;

II – Ter acesso ou receber com antecedência os materiais necessários a uma preparação prévia visando a melhor qualidade de sua atuação;

III – Para atuações dentro de sala de aula é direito do TILSP solicitar auxílio ao docente para o preparo e revisão de aulas;

IV – Assumir atividades remuneradas ou voluntárias, desde que não comprometam o cumprimento de suas atribuições e a sua jornada de trabalho no IF Sertão-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 6º É vedado ao TILSP:

I – Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

II – Difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, salvo se autorizadas pelas instâncias envolvidas.

CAPÍTULO III

DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

Art. 7º Os serviços de tradução e interpretação de Libras para atendimento ao Surdo, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, deverão ser solicitados ao NAPNE/IF Sertão-PE de cada *campus*.

Art.8º O solicitante deve encaminhar a demanda pelos serviços de tradução e/ou interpretação ao NAPNE/IF Sertão-PE do *campus* com as informações necessárias, incluindo horário e a temática, usando formulário próprio.

Art.9º Não são permitidas solicitações de serviços de tradução e/ou interpretação institucionais por meio de contatos particulares com o TILSP.

Art.10º As solicitações devem ser encaminhadas ao NAPNE/IF Sertão-PE do *campus* com antecedência mínima de dez dias úteis e o conteúdo a ser exposto deve ser encaminhado com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em casos emergenciais devidamente justificados.

§ 1º Para tradução/interpretação de editais, provas de processos seletivos e outros materiais complexos, a solicitação e o material devem ser encaminhados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º As solicitações feitas dentro do prazo e as emergenciais serão atendidas na dependência da disponibilidade do TILSP sendo priorizado o atendimento em sala de aula.

Art.11º O solicitante deve estar ciente de sua responsabilidade em disponibilizar com antecedência os materiais requisitados pelos TILSP, bem como do agendamento de encontros para explicitação do conteúdo/tema/assunto a ser abordado, respeitando-se os prazos estipulados conforme protocolo de atividades de tradução e interpretação.

Art.12º Em caso de desistência do serviço de tradução e/ou interpretação de Língua de Sinais/Português, o NAPNE/IF Sertão-PE deve ser comunicado com o máximo de antecedência possível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 13º De acordo com o Parecer Técnico N° 003/2017 – DIERO/EST, os TILSP do IF Sertão-PE cumprirão jornada de trabalho em regime de escala de 8 h (oito horas) diárias e carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais com revezamento do trabalho. Da carga horária total, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas para pesquisa, preparação e elaboração do material a ser utilizado na realização do serviço. Preservando assim a saúde dos profissionais e a qualidade do serviço.

Art. 14º O serviço de interpretação e/ou tradução será dividido igualmente entre os TILSP do *campus* a fim de não sobrecarregar nenhum deles.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO

Art. 15º Em consonância com a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, no atendimento aos alunos surdos em sala de aula deve-se observar o seguinte:

I – Os TILSP ocupantes de cargo Nível D, atuarão na educação básica e técnica;

II – Os TILSP ocupantes de cargo Nível E, atuarão tanto na educação básica e técnica quanto nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 16º A designação do profissional no atendimento aos serviços de tradução e interpretação de Libras é de responsabilidade exclusiva do NAPNE/IF Sertão-PE. Não cabe ao solicitante e/ou beneficiário escolher ou exigir qual TILSP atuará.

Art. 17º O atendimento oferecido pelo TILSP se dará única e exclusivamente dentro do par linguístico exigido em concurso público ou processo seletivo, ou seja, Libras e Língua Portuguesa.

Art. 18º O atendimento de TILSP prevê a interpretação em situações monológicas e dialógicas. Por monológico entende-se a situação de interpretação em contextos de conferência e palestras. Por dialógico entende-se a situação de interpretação em contextos de sala de aula, reuniões, negociações. Nesses contextos, cabe aos TILSP examinar a situação comunicativa e escolher as melhores estratégias que deverão compor a interpretação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 19º A estratégia para o atendimento oferecido pelo TILSP em sala de aula será definido pelos TILSP de cada *campus*, podendo ser:

I – Em dupla com revezamento a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras/Português e apoio ao intérprete em atividade;

II – Revezamento por disciplina;

III – Atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP.

Art. 20º O atendimento oferecido pelo TILSP fora de sala de aula ocorrerá em duplas, com revezamentos a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras/Português e apoio ao intérprete em atividade.

Parágrafo único: O atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP acontecerá em situações previamente avaliadas pelo TILSP, levando em consideração o contexto, a temática e a duração do serviço.

Art. 21º A atuação do profissional intérprete de Libras só terá início com a presença da pessoa surda.

Parágrafo único: Caso o beneficiário não compareça à atividade no prazo mínimo de 30 minutos, a contar de seu início, o TILSP poderá se retirar do local isentando-se de qualquer responsabilidade pela não realização do serviço.

Art. 22º O solicitante ou beneficiado(a) na ação para a qual o serviço de tradução ou interpretação foi solicitado deverá assinar o Termo de Atendimento do Serviço a ser arquivado pelo NAPNE/IF Sertão-PE.

Art. 23º O discente no período de estágio terá direito ao acompanhamento do TILSP desde que não ultrapasse a carga horária do servidor. Caso ultrapasse a carga horária do TILSP, é responsabilidade da instituição providenciar outro profissional para o cumprimento desse componente curricular.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E USO DE IMAGEM

Art. 24º Para a filmagem e/ou gravação de atividades de interpretação e/ou tradução, o solicitante e/ou beneficiário deverá formalizar o pedido de autorização no próprio formulário de solicitação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 25º A solicitação será analisada pelos profissionais envolvidos e uma vez autorizada a filmagem e/ou gravação das atividades de interpretação e/ou tradução, o solicitante e/ou beneficiário deverá assinar o Termo de Confidencialidade, disponibilizado pelo NAPNE/IF Sertão-PE.

Art. 26º Os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação realizados institucionalmente poderão ser divulgados desde que devidamente autorizados pelos profissionais envolvidos mediante Termo de Consentimento de uso de imagem.

Art. 27º Na divulgação de registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação realizados institucionalmente, deverão constar as logomarcas do IF Sertão-PE e do NAPNE/IF Sertão-PE, bem como os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações pertinentes.

Paragrafo Único: Nos casos de violação e uso indevido de materiais em que as imagens sejam utilizadas sem o consentimento ou que ultrapasse os limites estabelecidos pela autorização, serão aplicadas as sanções legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º É vedado o constrangimento público dos TILSP. As sugestões e críticas quanto aos serviços oferecidos deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação do NAPNE/IF Sertão-PE.

Art. 29º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo NAPNE/IF Sertão-PE. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Petrolina, 15 de dezembro de 2017